



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. Comércio, 183 – Centro – CEP: 65495-000 – Fone Fax: (0**98) 3464-1212
CNPJ: 12.553.806/0001-96

GABINETE DA PREFEITA

OFICIO Nº 096/2023 GP

Miranda do Norte, 25 de Agosto de 2023.

**Ao Exmo.
José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara de Vereadores
Miranda do Norte/MA**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Casa, o incluso Projeto de Lei Nº 011/2023 GP, que **“Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Miranda do Norte e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 265.183,03 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e três centavos)”**. Confiante de que este pleito merecerá a sua melhor acolhida, bem como de todos os seus Ilustres Pares, aprez-me renovar a Vossa Excelência e a todos os Vereadores os meus protestos de consideração e singular estima.

Atenciosamente,


Angélica Maria Sousa Bomfim

Prefeita Municipal de Miranda do Norte

Recebido em 01/09/2023





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. Comércio, 183 – Centro – CEP: 65495-000 – Fone Fax: (0**98) 3464-1212
CNPJ: 12.553.806/0001-96

GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 011/2023 GP

Excelentíssimo Senhor Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, Encaminhamos, para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais Pares dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei que **“Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Miranda do Norte e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 265.183,03 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e três centavos)”**. vinculados aos recursos da União oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022.

As atividades desenvolvidas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

As ações a serem executadas são objeto de discussões em conjunto com os segmentos culturais da nossa cidade, especialmente por meio do Conselho Municipal de Cultura. Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Miranda do Norte o valor de R\$ 265.183,03, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como créditos especiais. Neste sentido, cumpre informar que os créditos especiais serão financiados na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 05 – transferências da União. Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União: “Art.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. Comércio, 183 – Centro – CEP: 65495-000 – Fone Fax: (0**98) 3464-1212
CNPJ: 12.553.806/0001-96

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 011/2023 - GP

Câmara Mun. de Miranda
do Norte - MA.
PROJETO APROVADO
EM 21 09 2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Miranda do Norte e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 265.183,03 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e três centavos)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REMETE A APRECIÇÃO DESTA AUGUSTA CÂMARA DE VEREADORES, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Miranda do Norte crédito especial, no valor de R\$ 265.183,03 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e três centavos) conforme discriminação abaixo:

RECEITA		
RUBRICA	DESCRIÇÃO	
1719.99.0.1.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	
DESPESA		
020916 – SECRETARIA MUNIC DE CULTURA E TURISMO		
Função: 13 – Cultura		
Subfunção: 392 – Difusão Cultural		
Programa: 0037 – Programa de Incentivo a Cultura		
Ação (Projeto/Atividade): 4042 – Fomento as Atividades Culturais / Lei Paulo Gustavo		
RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	42.997,55
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.027,67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. Comércio, 183 – Centro – CEP: 65495-000 – Fone Fax: (0**98) 3464-1212
CNPJ: 12.553.806/0001-96

Câmara Mun. de Miranda
do Norte - MA.
PROJETO APROVADO
EM 21 09 2023

GABINETE DA PREFEITA

3.3.50.43	Subvenções Sociais	45.157,81
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	80.000,00
TOTAL		265.183,03

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 e do financiamento pelo Programa FINISA\Caixa Econômica Federal, conforme inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer os ajustes necessários no PPA e LDO, além das fontes de recursos necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 25 (Vinte e Cinco) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E
VINTE E DOIS (2023).**

Angélica Maria Sousa Bonfim
Angélica Maria Sousa Bonfim
Prefeita Municipal de Miranda do Norte



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. Comércio, 183 – Centro – CEP: 65495-000 – Fone Fax: (0**98) 3464-1212
CNPJ: 12.553.806/0001-96

GABINETE DA PREFEITA

Câmara Mun. de Miranda
do Norte - MA.
PROJETO APROVADO
EM 20/09/2023

11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.”

É de conhecimento dos Senhores Vereadores a importância da matéria, razão pelo qual, pedimos a usual presteza na tramitação do presente projeto.

Valendo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais nobres pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E
DOIS (2023).**

Angélica Maria Sousa Bonfim
Angélica Maria Sousa Bonfim

Prefeita Municipal